



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 14, DE 2017

(nº 3.629/2012, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.

AUTORIA: Deputado Otavio Leite

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=977683&filename=PL-3629-2012

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro.” (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.457, de 14 de Maio de 2002 - 10457/02

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10457>

- artigo 1º